



DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

UBS/ESF – Município de São Francisco

G.V.E. XXX - JALES / D.R.S. XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua São Paulo, 1374 - Centro - Fones: (17) 3693 1124 e 3693 1300 - E-MAIL: csaofrancisco@ig.com.br - CEP 15710-000 - S. Francisco SP

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE “Por um SUS mais inclusivo”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada no dia 20 de janeiro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Resolve:

Aprovar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde

CAPÍTULO I **DOS OBJETIVOS**

Artigo 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, tem por objetivos:

I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para a garantia da saúde como direito, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais;

II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde, como um direito constitucional, e em defesa do SUS;

III – Fortalecer a participação da comunidade e o controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde, por meio de ampla representação da sociedade;

IV – Avaliar a situação de saúde e contribuir na construção da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, por meio de diretrizes que devam ser incorporadas nos instrumentos de planejamento do SUS;

V – Conferir os impactos nos acertos e desacertos da Conferência de Saúde no SUS; e

VI – Assegurar a regionalização, hierarquização, participação social e diretrizes para proteção, promoção, prevenção, reabilitação/recuperação à saúde;

VII - Debater sobre as reformas necessárias à ampliação democrática do setor saúde; e

VIII – Respeitar os princípios de equidade: gênero, identidade de gênero e diversidade sexual, étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem a população negra, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades municipais, geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados e pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

CAPÍTULO II **DA REALIZAÇÃO**

Artigo 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerá no dia 10 de março de 2025 das 8h00 às 11h00, na Câmara Municipal de São Francisco, localizado à Avenida Oscar Antonio da Costa, 1231, Centro, São Francisco.

Artigo 3º - Após a 8ª Conferência Municipal de Saúde, serão eleitos os delegados que participarão da Etapa Macroregional da DRS 1 – Grande São Paulo.

CAPÍTULO III **DO TEMA**

Artigo 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, adotará o tema “Por um SUS mais inclusivo”.

Parágrafo 1º - Os Eixos Temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – Atenção Primária;

II – Média e Alta complexidade;

III – Assistência Farmacêutica;

IV – Gestão;

V – Vigilância em Saúde;

VI – Saúde Mental

VII – Saúde do trabalhador



DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

UBS/ESF – Município de São Francisco

G.V.E. XXX - JALES / D.R.S. XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua São Paulo, 1374 - Centro - Fones: (17) 3693 1124 e 3693 1300 - E-MAIL: csaofrancisco@ig.com.br - CEP 15710-000 - S. Francisco SP

Artigo 5º - Os debates deverão produzir e priorizar 02 (duas) diretrizes por eixo temático. Compreende-se por diretriz um plano de ação que deva ser realizado, detalhando algum aspecto do Eixo a que se vincula. As diretrizes indicarão em poucas frases, de modo sintético, o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. Deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política.

Artigo 6º - Cada diretriz produzida pode ser acompanhada de Proposta, indicando as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz.

Artigo 7º - Cada debate temático deverá conduzir suas atividades visando no máximo 3 (três) propostas por Diretriz prioritária, que serão apresentadas e deverão ser validadas na Plenária final para homologação.

Artigo 8º - Para que as diretrizes e propostas priorizadas sejam validadas na Plenária, será necessária sua aprovação por maioria simples (metade mais um).

Artigo 9º - As diretrizes e propostas devem ser redigidas de maneira clara e objetiva, mas contemplando a participação de todos os envolvidos nos debates temáticos.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

Artigo 12 - A 8ª Conferencia Municipal de Saúde, contará com:

- I - Presidente;
- II - Secretário de Saúde e Secretária Adjunta de Saúde;
- III - Comissão Organizadora;
- IV - Secretário Executivo;
- V - Coordenadores; e
- VI - Equipe de Apoio.

Artigo 13 - A 8ª Conferencia Municipal de Saúde será Presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e possui as seguintes atribuições:

- I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora, Secretário Executivo e Equipe de Apoio;
- II - Coordenar as atividades da Comissão Organizadora, Secretário Executivo e Equipe de Apoio; e
- III - Supervisionar e deliberar sobre todo o processo da organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 14 - A Comissão Organizadora eleita pelo Conselho Municipal de Saúde é composta por 02 (dois) representantes dos usuários: Bruno Alves Perdigoto e Helena Alves dos Santos, 01 (um) representante dos trabalhadores: Fabiana Anelide Marin e 01 (um) representante dos gestores: Aldair Macedo dos Santos, e possuem as seguintes atribuições:

- I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 8ª Conferencia Municipal de Saúde;
- II - Definir os critérios de participação e definição dos delegados e convidados;
- III - Deliberar sobre a organização de participação;
- IV - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos;
- V - Resolver as questões pertinentes ao credenciamento dos delegados, e
- VI - Encaminhar registro da Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Estadual ou órgão indicado pelo Governo Estadual.

Artigo 15 - O Secretário Executivo designado pelo Secretário Municipal de Saúde em acordo com a Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- I - Dar suporte técnico à Comissão Organizadora e a Equipe de Apoio;
- II - Informar ao Conselho as propostas e encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- III - Conduzir os trabalhos na Plenária da 8ª Conferencia Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão Organizadora.
- IV - Centralizar e organizar todas as informações da Comissão Organizadora e Equipe de Apoio.

Artigo 16 - Os Coordenadores designados pelo Secretário Municipal de Saúde em acordo com a Comissão Organizadora possuem as seguintes atribuições:

- I - Proceder a apresentação dos eixos temáticos;
- II - Esclarecer dúvidas quanto a dinâmica das discussões;
- III - Mediar às discussões de forma a permitir ampla participação;



DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

UBS/ESF – Município de São Francisco

G.V.E. XXX - JALES / D.R.S. XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua São Paulo, 1374 - Centro - Fones: (17) 3693 1124 e 3693 1300 - E-MAIL: csaofrancisco@ig.com.br - CEP 15710-000 - S. Francisco SP

IV – Solicitar ajuda da Comissão Organizadora nos casos omissos.

Artigo 17 – A Equipe de Apoio designada pelo Secretário Municipal de Saúde em acordo com a Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

I – Dar suporte administrativo, de informática, de comunicação, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações, bem como para a realização dos eventos 8ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Confeccionar convites e enviá-los aos palestrantes e convidados após definição dos mesmos pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde;

III – Agendar local e providenciar todos os itens necessários à realização do evento após aprovação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

IV – Redigir e consolidar as diretrizes e propostas provenientes das discussões de cada Eixo e elaborar relatório consolidado por Eixo Temático;

V – Redigir e consolidar as diretrizes e propostas das discussões da plenária final, bem como consolidar documentos com a relação de delegados eleitos e homologados;

VI – Recepcionar os convidados e delegados, confeccionar os crachás, listas de presença e todo o material de apoio;

VII – Receber fichas de inscrições e organizar documentos, e

VIII – Demais atividades pertinentes ao bom andamento do evento.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Artigo 18 – Os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão assim distribuídos:

I – Delegados com direito a voz e voto;

II – Convidados credenciados com direito a voz.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES DOS DELEGADOS

Artigo 19 – A idade mínima para participação como delegado é de 18 anos.

Artigo 20 – Os membros do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco são delegados natos na 8ª Conferência Municipal de Saúde, porém, para serem delegados para a Etapa Macrorregional deverão participar da Conferência Municipal na sua integralidade, respeitando seu segmento.

Artigo 21 – Serão considerados delegados(as) representantes no segmento **GESTOR** aqueles indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e aqueles que fizerem suas inscrições no período de 21 a 24 de janeiro de 2025, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua São Paulo, nº 1374, no período das 08h00 às 17h00 ou no dia 10 de março de 2025 (dia do evento), das 08h00 às 09h00.

Artigo 22 – Serão considerados delegados(as) representantes no segmento **TRABALHADOR** aqueles dos serviços de saúde pública municipal, filantrópicos e privados sob gestão municipal e sindicato ou associações de classe.

Artigo 23 - Para a realização da inscrição como delegado(a) no segmento Trabalhador, os participantes deverão se inscrever no período de 21 a 24 de janeiro de 2025, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua São Paulo, nº 1374, no período das 08h00 às 17h00 ou no dia 10 de março de 2025 (dia do evento), das 08h00 às 09h00, mediante preenchimento de ficha de inscrição.

Parágrafo Primeiro - O trabalhador obrigatoriamente deverá comprovar seu vínculo com o estabelecimento de saúde no momento da inscrição, mediante a apresentação de crachá de identificação, ou comprovante de pagamento da instituição ou carteira de trabalho.

Artigo 24 – Para garantir a legitimidade do segmento trabalhador é vedada a candidatura do trabalhador que ocupar cargo de confiança, chefia ou receber bonificações ou gratificações.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhadores que tiverem vínculo empregatício com mais de um estabelecimento deverão optar por apenas um.

Artigo 25 – Serão considerados delegados(as) representantes no segmento **USUÁRIO** aqueles cujo as entidades indicarem mediante a realização de suas inscrições no período 21 a 24 de janeiro de 2025, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua São Paulo, nº 1374, no período das 08h00 às 17h00.

Parágrafo Primeiro: Para a realização da inscrição como delegado(a) no segmento Usuário os participantes deverão preencher ficha de inscrição e apresentar, no ato, documento com foto e declarar,



DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

UBS/ESF – Município de São Francisco

G.V.E. XXX - JALES / D.R.S. XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua São Paulo, 1374 - Centro - Fones: (17) 3693 1124 e 3693 1300 - E-MAIL: cssaofrancisco@ig.com.br - CEP 15710-000 - S. Francisco SP

por escrito, não ter vínculo econômico ou financeiro com os demais segmentos.

Parágrafo Segundo: No momento da inscrição a entidade deverá assinalar se tem interesse em participar como delegados para a Etapa Macrorregional.

Artigo 26 – A 8ª Conferência Municipal de Saúde é aberta a todos os munícipes de São Francisco, no entanto caso não tenha sido atendido os quesitos descritos nos artigos 22, 23, 24, 25 e 26, serão inscritos como convidados com direito a voz, mas não terão direito a voto ou serem votados como delegados para a Etapa Macrorregional.

Artigo 27 – Será permitida apenas uma inscrição por participante e em apenas um segmento.

Artigo 28 – A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde será responsável pela homologação de todos os delegados credenciados.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES PARA A ETAPA REGIONAL

Artigo 29 – O processo eleitoral na 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizado de forma paritária conforme legislação vigente.

Artigo 30 – Só poderão se candidatar as vagas para a Etapa Macrorregional os delegados que:

I – Cumprirem os quesitos de idade e inscrições;

II – Participarem na íntegra da 8ª Conferência Municipal de Saúde no dia 10 de março de 2025;

III – Forem eleitos pelos seus pares;

Artigo 32 – Serão Delegados Regionais, eleitos durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde, representando prioritariamente o segmento **USUÁRIO**, entretanto, não existe empecilho para candidatura de delegados dos outros segmentos. Os delegados que obtiverem mais votos serão eleitos.

Parágrafo Primeiro: Serão considerados como suplentes, os trabalhadores cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares.

Parágrafo Segundo: Caso o candidato eleito como suplente, não queira assumir o cargo de suplente, este deverá desistir no mesmo momento na Plenária e será eleito o próximo mais votado e assim sucessivamente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de empate, será critério de desempate o tipo de segmento, com a seguinte ordem de prioridade: **USUÁRIO, TRABALHADOR e GESTOR**.

Artigo 33 – São considerados trabalhadores aptos para votar, todos os que portarem o crachá de votação na hora da assembleia.

Artigo 34 – Para garantir a legitimidade do segmento Trabalhador é vedada a candidatura do trabalhador que ocupar cargo de confiança ou chefia.

Artigo 36 – São considerados usuários aptos para votar, todos os que portarem o crachá de votação na hora da assembleia.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO

Artigo 37 – A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte cronologia de execução:

I – De 21 a 24 de janeiro de 2025 – inscrições destinadas aos Gestores e Prestadores, aos Trabalhadores, Sindicatos e Associações de Classe, Associações dos Aposentados ou Terceira Idade, Associações de Portadores de Necessidades Especiais ou outras Patologias. Associações e/ou Sindicatos não vinculados à saúde, Associações de Bairros e/ou ONGs, e Organizações Religiosas.

II – Dia 10 de março de 2025:

- 08h00 às 08h30 – inscrições para convidados, trabalhadores e gestores e retirada dos crachás dos usuários, trabalhadores e gestores;
- 08h30 – abertura
- 09h00 – 10h00 – discussões dos eixos temáticos e redação das diretrizes e propostas;
- 10h00 – 10h30 – Plenária;
- 10h30 – Eleição dos Delegados à Etapa Macrorregional;
- 11h00 – Encerramento do Evento.



DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

UBS/ESF – Município de São Francisco

G.V.E. XXX - JALES / D.R.S. XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua São Paulo, 1374 - Centro - Fones: (17) 3693 1124 e 3693 1300 - E-MAIL: cssaofrancisco@ig.com.br - CEP 15710-000 - S. Francisco SP

Artigo 38 – Durante a abertura da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão lidos os Regimentos, os mesmos estarão disponíveis no site da prefeitura www.saofrancisco.sp.gov.br, fixados no local do evento e disponíveis nos murais de aviso para consulta.

CAPÍTULO IX PLENÁRIA FINAL

Artigo 39 – A Plenária terá por objetivo debater, aprovar ou rejeitar as diretrizes e propostas provenientes do Relatório Consolidado, bem como moções de âmbito municipal.

Artigo 40 – A Plenária será conduzida pela Comissão Organizadora e Equipe de Apoio.

Artigo 41 – Serão contados os votos CONTRA, A FAVOR e as ABSTENÇÕES.

Artigo 42 – A aprovação das 02 (duas) diretrizes por Eixo será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 43 – Quanto aos destaques:

I - As solicitações de destaque deverão ser realizadas verbalmente no momento que a mesma está sendo apresentada, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.

II - As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da plenária que decidirá inicialmente sobre sua pertinência;

III - Identificado o conjunto de itens de destaque, os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos improrrogáveis para defesa do seu ponto de vista;

IV - O presidente da mesa concederá a seguir, palavra por igual tempo a 01 (um) delegado que se apresente para defender posição contrária à do propositor do destaque. Não será permitida réplica, porém a mesa deverá consultar a plenária se a mesma se encontra devidamente esclarecida, caso contrário poderá abrir para novas intervenções, seguindo a regra acima descrita.

V - Os itens de destaque serão submetidos à votação.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Artigo 44 – As moções encaminhadas exclusivamente por delegados, deverão ser, necessariamente, de âmbito municipal e devem ser apresentadas junto à mesa de inscrições em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora, e são definidas da seguinte forma:

I – Cada Moção deverá ser assinada por, no mínimo, 10% dos delegados credenciados.

II – A Equipe de Apoio organizará as moções recebidas, classificando-as segundo critérios previstos no caput deste artigo e agrupando-as por temas.

III – Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Presidente da mesa procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação da Plenária.

IV – A aprovação das moções será por maioria simples no momento da votação.

Artigo 45 – Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 46 – O Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde seguirá as regras dos Regimentos da Etapa Regional.

Artigo 47 – As despesas com a organização geral para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde será da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 48 – Sendo eleitos os delegados do Município de São Francisco para a Etapa Macrorregional o deslocamento dos Delegados ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 49 – O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

ANEXO I



DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

UBS/ESF – Município de São Francisco

G.V.E. XXX - JALES / D.R.S. XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua São Paulo, 1374 - Centro - Fones: (17) 3693 1124 e 3693 1300 - E-MAIL: cssaofrancisco@ig.com.br - CEP 15710-000 - S. Francisco SP

FICHA 1 - INSCRIÇÃO PARA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO USUÁRIO

N.º inscrição: _____

São considerados usuários: as pessoas indicadas através das associações dos aposentados ou terceira idade, associações de pessoas com deficiência ou outras patologias, associações e/ou sindicatos não vinculados à saúde, associações de bairros e/ou ongs, e organizações religiosas.

Entidade: _____

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Delegado 1 (titular) -

Delegado 2 (suplente) -

Delegado 3 (suplente) -

Declaro estar ciente de que deve participar na íntegra da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Francisco no dia 10 de março de 2025 e declaro estar ciente e de acordo com as disposições do regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Francisco.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Recebido por: _____

.....
PROTOCOLO - INSCRIÇÃO PARA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO USUÁRIO

N.º inscrição: _____

Entidade: _____

Data: ____/____/____

Recebido por: _____



DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

UBS/ESF – Município de São Francisco

G.V.E. XXX - JALES / D.R.S. XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua São Paulo, 1374 - Centro - Fones: (17) 3693 1124 e 3693 1300 - E-MAIL: csaofrancisco@ig.com.br - CEP 15710-000 - S. Francisco SP

ANEXO II

FICHA 2 - INSCRIÇÃO PARA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO TRABALHADOR

N.º inscrição: _____

São considerados **trabalhadores**: todos aqueles que prestam serviços na área de saúde em unidades públicas, ou unidades convêniantes, ou contratadas pela a municipalidade. Não são considerados trabalhadores aqueles que possuem cargo de chefia, exerçam cargo de confiança (comissionados), ou tenha vínculo contratual por tempo determinado, ou aqueles que recebem bonificação ou gratificação.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Profissão: _____

Local de Trabalho: _____

Telefones: _____

Declaro estar ciente de que deve participar na íntegra da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Francisco no dia 10 de março de 2025 e declaro estar ciente e de acordo com as disposições do regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Francisco.

Assinatura: _____

Apresentou documento

Sim Qual? _____

Não

Data: ____/____/____ Recebido por: _____

PROTOCOLO - INSCRIÇÃO PARA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO TRABALHADOR

N.º inscrição: _____

Profissional: _____

Apresentou documento sim qual? _____ não

Data: ____/____/____

Recebido por: _____



DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

UBS/ESF – Município de São Francisco

G.V.E. XXX - JALES / D.R.S. XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua São Paulo, 1374 - Centro - Fones: (17) 3693 1124 e 3693 1300 - E-MAIL: csaofrancisco@ig.com.br - CEP 15710-000 - S. Francisco SP

ANEXO III

FICHA 3 - INSCRIÇÃO PARA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO GESTOR

N.º inscrição: _____

São considerados gestores todos aqueles que possuem cargos de chefia, recebem gratificação ou bonificação, que trabalham ou prestam serviços em unidades públicas ou unidades convêniantes ou contratadas na área da saúde.

Nome:

RG:

CPF:

Profissão:

Entidade que representa:

Local de Trabalho:

Telefones:

Declaro estar ciente de que deve participar na íntegra da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Francisco no dia 10 de março de 2025, estar ciente e de acordo com as disposições do regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Francisco.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____ Recebido por: _____

.....

PROTOCOLO - INSCRIÇÃO PARA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO GESTOR

N.º inscrição: _____

Profissional: _____

Data: ____/____/____ Recebido por: _____